

FINT I

CONTRATO Nº 042/2022/PMP PROC. ADM. Nº 2.322/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LLC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua 30 de março, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa LLC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 26.609.844/0001-28, estabelecida na AVENIDA DANIEL DE LA TOUCH, Nº 4, LOJA 19, CENTRO COMERCIAL BAMBUZAL – COHAMA – SÃO LUIS-MA, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor LEANDERSON SANTOS CARNEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 029.684.143-99, portador do R.G. nº 020224082002-0 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo de Sociedade Empresária Limitada, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 026/2021, Processo Administrativo n.º 2.322/2022 e o Pregão Eletrônico nº 015/2021-CPL da Prefeitura Matões-MA, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de equipamentos escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 26/2021 da Prefeitura Municipal de Matões-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

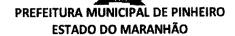
	FUNDEB FUNDAMENT				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	CONJUNTO  MESA: Compreende em un corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões mínimas de 328 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser entre 345 a 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões mínimas de 328 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede de no mínimo 3,00 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une	CONJ	200	R\$ 746,50	R\$ 149.300,00



9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado que pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM-300, pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência do impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto media de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório atestando a velocidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila); Parecer Técnico, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Reguladora nº17 do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego), assinada por profissional qualificado para tal responsabilidade;. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178: 2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metabólicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 2794, NBR ISSO 4628-3

LOR TOTAL	L FUNDEB FUNDAMENTAL	R\$ 149,300,00

	FUNDEB INFANTIL			·	142,500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL FIXA:	0112			***************************************
	Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por				
	estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A				
	prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também				
	injetado em Polipropileno nas dimensões mínimas 615 mm de comprimento por				
	315 mm de largura. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro				1
	por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico				
	abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao				i i
	chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e a				
	mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal			į	i
	afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser				
	confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado			į	
	anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas			į	
	devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura			İ	
	de parede. Deve possuir cantos arredondados e unirse à estrutura por meio de 4				
	(quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de				
	460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno				
	copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado,				
	com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com				į.
	espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica				1
	pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por				ŧ
	dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do				
	encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir				1
:	furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno				Į.
	copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser				1
	totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação				1
	na parte inferior. A abertura frontal de acesso à porta-livros deve medir				
2	aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm.	UND	1000	R\$ 444,50	R\$ 444.500,00
	Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-				1
	se com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser		:		
	fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e				
	encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de				i
	diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte				
	da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de				
	diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica				
	devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e				
	pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior				
	vida útil ao conjunto. Além disso, todas as pontas dos tubos devem ser cobertas				
	buchas plásticas. Para fins de participação neste item, o licitante deverá				
	apresentar juntamente com a proposta de preços: Laudo emitido por laboratório				
	acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina				
	plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no				
	mínimo 80J/M. Laudo emitido por laboratório atestando a veracidade da resina				
	ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado				1
	pelo INMETRO de acordo com NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima				į.
	de 70 micras. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos				
	possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m <sup>2</sup> .				
	Parecer Técnico comprovando que o produto ofertado atende a Norma				
	Regulamentadora nº17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), assinada				
	por profissional qualificado para tal responsabilidade Relatório de ensaio da				
	determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos				
	móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo				
	permitido na fabricação de tintas imobiliárias de uso infantil e escolar, vernizes e				
	materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de				



						ૣૻ૽૽
	acordo com a ASTMD 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento				114	
	e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório					ĸ
	acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a					1 "
	tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.					
	Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o					
l	fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas					-
	certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas					1
	ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM					1
	D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISSO					l
	4628-3.					L
	CONJUNTO ALUNO ADULTO: Conjunto formado por uma cadeira e uma					1
	mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto,	!				1
	ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser					
	confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente					
	com acabamento texturizado e dimensões mínimas de 395 mm de largura, 420					
	mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados,					l
						ı
	montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que					1
						1
	acomodam parafusos auto atarraxam-te para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda					1
	Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser					
	provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação					
	sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser entre 455 a 460 mm. O					
	encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado					
	em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com					
	acabamento texturizado. Suas dimensões mínimas devem ser de 370 mm de					
	largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,00 mm. A					
	peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes					
	de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser					
	travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma					ı
	cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve					1
	ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de					ı
	espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber					ı
	banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira					ı
	devem receber sapatas em polipropileno. A mesa deve ter 760 mm de altura e					ı
	permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser					ı
	utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário.					
	Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação,					
	superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao		l			
	contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para					
	fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a					1
	superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da					l
	mesa. As dimensões mínimas do tampo devem ser de 615 mm de largura e					1
	485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte					1
	posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em		Ì			1
	termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o					ł
3	manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada	UND	200	R\$ 796,50	R\$ 159.300,00	1
	em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de			,	,	
	20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo		1			l
	oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo					1
	oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa					ł
	devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados					1
	aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com					
	ponteiras fabricadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de					
	Polipropileno), fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da					1
	mesa ao tampo se dará por meio de 4 paratusos. Todos os componentes da		[			-
	estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por		[			
	conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cor azul e					
	estrutura na cor branca. Para fins de participação neste item, o licitante deverá					
	apresentar juntamente com a proposta de preços: Laudo emitido por laboratório					
	acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade		[			
	com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD,		[			
					İ	
	da resina plástica no ABS no Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo de 80 J/M. laudo emitido por laboratório acreditado pelo					
	INMETRO atestando a veracidade da resina ABS (butadieno-estireno- acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 3206/86 atestando que os produtos					
	possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo					
	emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR					
	•					
	10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Parecer Técnico, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora nº17 do					İ
	MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), assinada por profissional qualificado		[			
	para tal responsabilidade; Relatório de ensaio da determinação do teor de		ļ			
	chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei	1				
	Federal nº11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na	1				
	fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais					
	similares; Laudo de acordo com a ASMT D 1308/2013, atestando que a pintura					
	não sofre alterações quando exposta a 16 horas de solução de sabão doméstico (					
	Sabão em pó diluído em água destilada 5%); Laudo emitido por laboratório					
	acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência					
	a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica.					
	Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a					
	ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto					
	1001.0.2010 quanto a resistencia a tonsate por mentre de assente e encosto	L	·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	L	_



carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISSO 4628-3 CONJUNTO ALUNO JUVENIL: Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões mínimas de 390 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxam-te para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser entre 380 a 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões mínimas devem ser de 370 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede mínima de 3,00 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões mínimas do tampo devem ser de 615 mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados UND 700 R\$ 790.00 R\$ 553.000,00 facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38.10 mm e espessura de 1.5 mm com ponteiras fabricadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cor azul e estrutura na cor branca. Para fins de participação neste item, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto media de no mínimo 80J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m2.; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Parecer Técnico, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora nº 17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), assinada por profissional qualificado para tal responsabilidade; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando expostas a 16 horas de solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em água destilada 5%). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790/15 quanto a resistência a tensão por

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISSO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidades às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISSO 4428-3.

VALOR TOTAL FUNDEB INFANTIL

R\$ 1.156.800,00

VALOR TOTAL FUNDEB INFANTIL					
	QSE INFANTIL				TI TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
	CONJUNTO INFANTIL				
	MESA: Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo				
	substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de			i	
	polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de				
	secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "			Į	
	U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e			i	
	travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo				ŀ
	apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de				
	injeção ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades			İ	
	das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do			l	
	tampo, se destina a porta - objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa			l	
	triangular e moldado pelo processo de injeção Copolímero de Polipropileno, com			İ	
	vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies				
	internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos				
	salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas				
	superiores. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura		1		
	com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno				
	copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e			1	
	dimensões mínimas de 328 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de				
	espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de		l		
	4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura			-	
	dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser				
	entre 345 a 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de				
	Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado.				
	Suas dimensões mínimas de 328 mm de largura por 185 mm de altura, com				
	espessura de parede de no mínimo 3,00 mm. A peça deve possuir cantos	!	i		
	arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades	}			
	posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois		1		
	pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do				
l .	encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Estrutura fabricada em		4.50	20.545.50	DA 444 055 00
4	tubos de aço industrial 1008/1020, composta por pernas e travessas em tubo de	CONJ	150	R\$ 746,50	R\$ 111.975,00
	quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de no mínimo 1,00 mm. As peças			1	
	devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto recebe				
	tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção				
	contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a				
	cadeira recebe ponteiras fabricadas em termoplástico de engenharia (Copolímero				
	de Polipropileno). Para fins de participação neste item, o licitante deverá		İ		
	apresentar juntamente com a proposta de preços: Laudo de acordo com a NBR				
	9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa				
	igual ou superior a 1,2g/m <sup>2</sup> . Laudo emitido por laboratório acreditado que pelo				
	INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM-300,	ļ	· •		
	pelo modelo de certificação 5. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo	1	1		
	INMETRO atestando a resistência do impacto IZOD, da resina plástica no ABS				
	do tampo sendo que a resistência ao impacto media de no mínimo 80 J/M. Laudo				
	emitido por laboratório atestando a velocidade da resina ABS (butadieno-	Į			
1	estireno-acrilonitrila); Parecer Técnico, comprovando que o produto ofertado	1			
	atende a Norma Reguladora nº17 do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego),				
	assinada por profissional qualificado para tal responsabilidade;. Laudo emitido				
	por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD-15 quanto				
1	a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira em resina plástica.				
	Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178: 2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto				
	carteira em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de				
	chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metabólicas dos móveis, conforme				
	Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na				
	fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais				
	similares. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que				
	o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas				
	certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas				
	ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003,				
1	ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841,		l i		
	ASTM D 2794, NBR ISSO 4628-3	L			
	VALOR TOTAL QSE INFANTIL	-			R\$ 111.975,00
QSE FUNDAMENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO  CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL FIXA:	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
	CADRIRA UNIVERSITARIA COM PRANCHETA LATERAL FIXA:	I	1		DA 000 010 00

Contrato nº 042/2022/PMP

CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL FIXA:

Cadeira escolar com prancheta lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por

R\$ 222.250,00

R\$ 444,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

45 IRO

Frindsire

estrutura metálica, assento, encosto, porta-livros e prancheta plásticos. A prancheta deve ser fabricada em ABS injetado com contra-tampo também injetado em Polipropileno nas dimensões mínimas 615 mm de comprimento por 315 mm de largura. Tampo e contra-tampo devem ser encaixados um no outro por meio de 5 encaixes e fixados por meio de um parafuso para plástico abraçando entre eles a estrutura de suporte do conjunto. A altura da prancheta ao chão na região de apoio do cotovelo deve ser de aproximadamente 685 mm e mesma deve possuir uma inclinação em torno de 10° com o plano horizontal afim de proporcionar maior conforto ergonômico ao usuário. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser 465mm de largura, 420mm de profundidade com 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados e unirse à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 para plástico. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O porta-livros deve ser produzido em polipropileno copolímero virgem pelo processo de injeção de termoplásticos. Ele deve ser totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso à porta-livros deve medir aproximadamente 270mm x 85mm, e sua profundidade deve ser de 270mm. Deve acoplar-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntamse com a estrutura onde serão fixadas por 2 parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base de ligação do assento e encosto e as pernas com tubos de secção oblonga 16x30 mm e espessura de parede de 1,5mm dobrados. Duas travessas horizontais em tubo de 22 mm de diâmetro e 1,2mm de espessura de parede que servirão de encaixe para o suporte da prancheta. Esse por sua vez deve ser fabricado em um tubo 19 mm de diâmetro e 1,2 mm de espessura de parede. Todas as peças da estrutura metálica devem ser unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. Além disso, todas as pontas dos tubos devem ser cobertas buchas plásticas. Para fins de participação neste item, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80J/M. Laudo emitido por laboratório atestando a veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m<sup>2</sup>. Parecer Técnico comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora nº17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), assinada por profissional qualificado para tal responsabilidade Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISSO

CONJUNTO ALUNO ADULTO: Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões mínimas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxam-te para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser entre 455 a 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões mínimas devem ser de 370 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,00 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma

150 R\$ 796,50 R\$ 119.475,00

#

UND



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas em polipropileno. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar : superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões mínimas do tampo devem ser de 615 mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras fabricadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cor azul e estrutura na cor branca. Para fins de participação neste item, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS no Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo de 80 J/M. laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a veracidade da resina ABS (butadieno-estirenoacrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 3206/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Parecer Técnico, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora  $\pi^{o}17$  do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), assinada por profissional qualificado para tal responsabilidade; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares; Laudo de acordo com a ASMT D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a 16 horas de solução de sabão doméstico ( Sabão em pó diluído em água destilada 5%); Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISSO 4628-3

cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve

CONJUNTO ALUNO JUVENIL: Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões mínimas de 390 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxam-te para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Philips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser entre 380 a 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões mínimas devem ser de 370 mm de

largura por 195 mm de altura, com espessura de parede mínima de 3,00 mm. A

R\$ 790.00 R\$ 237.000,00 300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões mínimas do tampo devem ser de 615 mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras fabricadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cor azul e estrutura na cor branca. Para fins de participação neste item, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008, modelo 5 de certificação. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto media de no mínimo 80J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m<sup>2</sup>.; Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Parecer Técnico, comprovando que o produto ofertado atende a Norma Regulamentadora nº 17 do MTE (Ministério do e Emprego), assinada por profissional qualificado para tal responsabilidade; Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando expostas a 16 horas de solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em água destilada 5%). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790/15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISSO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5 garantindo o atendimento e conformidades às normas ABNT NBR 8094, ABNT

NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISSO

VALOR TOTAL VALOR GLOBAL R\$ 578.725,00 R\$ 1.996.800,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

- 2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.996.800,00 (um milhão, novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).
- 2.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº 042/2022/PMP

8/12

4628-3







2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 3 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo.

Unidade Orcamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

Funcional programática: 12.361.0311.2479.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30%.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária: 022200-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. Funcional programática: 12.365.0314.2471.0000 — MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE.

Funcional programática: 12.361.0415.2467,0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Funcional programática: 12.365.0415.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

#### 4 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
  - 4.1.1 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 4.2 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 4.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 4.5 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 5675-8; e conta corrente nº 21775-1.
- 5 CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Y

9/12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

- 5.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 6 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 6.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

### 7 CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.
- 8 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 9 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
  - 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
  - 12.1.3. Subcontratar.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 042/2022/PMP

11/12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato 14.1. Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO 15.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da 15.1. Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

> Pinheiro - MA, 03 de maio de 2022. Tiranda Rod Secretário Manicipal de Ed Contratante

LEANDERSON SANTOS Assinado de forma digital por LEANDERSON SANTOS CARNEIRO:029684143 CARNEIRO:02968414399

Dados: 2022.05.04 12:08:11

LEANDERSON SANTOS CARNEIRO LLC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CONTRATADA** 

Testemunhas: CPF nº 960.396.393-34 hours. CPF nº 995.304.493-72 Nome: Nome: